

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O Município de Arroio Grande torna pública a retificação do Edital Pregão Eletrônico N.º 001/2026- Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e insumos, os quais serão disponibilizados mediante Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, sendo dispensados pela Farmácia Municipal. Referente ao deferimento de impugnação ao supracitado edital em 15/01/2026.

Onde se lê: 8.1.1 Preço unitário, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, **com até 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

Lê-se: 8.1.1 Preço unitário, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até **04 (quatro) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

Onde se lê: 9.1 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, **com no máximo 02 (DUAS) casas decimais**; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Lê-se: 9.1 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo **04 (QUATRO) casas decimais**; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

Mantidas as demais disposições. Nova data e hora da Abertura: 30/01/2026 às 08 horas e 30 minutos, no Portal de Compras Públicas.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO - Prefeito Municipal

Arroio Grande, 15 de janeiro de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024e Portaria n.º 062/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: UNITÁRIO
TIPO: REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
ABERTURA: 30 / 01 / 2026.
HORA: 08h30min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos e insumos, os quais serão disponibilizados mediante Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, sendo dispensados pela Farmácia Municipal. Descrições, quantidades, valores de referência e demais informações estão contidos nos ANEXOS I e II deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 27 / 01 / 2026 às 23h59min;

2.4 – Recebimento das propostas até 30 / 01 / 2026 às 08h30min;

2.5 – Abertura das propostas: 30 / 01 / 2026 às 08h31min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiadas concedidas pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 – As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 – Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras Administrações somados ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3. Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inseridas até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço unitário, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 – As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento, o não cumprindo poderá sofrer sanções.

8.3.1 – Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 04 (QUATRO) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilos até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, serão solicitados no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com o item 08, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

b) Toda a documentação de habilitação disposta no item 12.5 do edital.

9.9.1- As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.9.2 – A não apresentação de acordo com o item 9.9.1, a empresa será desclassificada.

10 RECURSOS:

10.1. Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, será concedido 10(dez) minutos após a sessão de lances e após a empresa arrematante habilitada a intenção de recurso, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico

10.6 Os recursos contra a decisão ao pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º.,da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações dos serviços, e benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via ao portal de compras públicas, poderá ser encaminhada por duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital.

b) Ou posterior anexar proposta atualizada, será concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviado por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e ver necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise

12.4.1 A documentação citada no item citada no item 12.4 deverá ser remetido para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 001/2026

12.5 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2025, caso tenha utilizando-se dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs.: Caso a Declaração citada no item 12.5.1.III, não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação técnica:

I. Apresentação de documento que comprove situação cadastral ATIVA ou REGULAR na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, onde conste o número de autorização de funcionamento, bem com os demais dados cadastrais;

II. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

III. Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia de publicação no D.O.U.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nas alíneas acima, a licitante deve apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.6 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 – Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

14.1 A empresa detentora da ata terá um prazo máximo de dois dias úteis para assinatura da ata.

15 DAS PENALIDADES

15.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

15.2- Manter comportamento inadequado durante a concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

15.3-Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

15.4 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 – Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão

16.3 – Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 – Para melhor andamento do processo licitatório, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 – Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 – A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 – Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 – O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1. DESCRIÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES, QUANTIDADE MÍNIMA E PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA A CADA COMPRA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO)
1	ACICLOVIR 200MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73
2	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	1000	100	TUBO	R\$ 2,43
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	200.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,25
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	60.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	60.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,10
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG/ML SUSPENSÃO	1.500	200	FRASCO	R\$ 6,59
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	300	30	FRASCO	R\$ 13,35
9	ALBEDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL	1.500	200	COMPRIMIDO	R\$ 2,30
10	ALBEDAZOL 400 MG/ML	1.000	100	FRASCO	R\$ 4,02
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2.000	300	COMPRIMIDO	R\$ 2,56
12	ALOPURINOL 100MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
13	ALOPURINOL 300MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	25.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	200.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
17	AMOXILINA 500MG	80.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
18	AMOXILINA 500 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3.000	200	FRASCO	R\$ 20,97
19	AMOXILINA + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	40.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,64
20	AMOXILINA + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 500 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	100	FRASCO	R\$ 43,28
21	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
22	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	60.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21

23	ATENOLOL 100MG	2.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
24	ATENOLOL 50MG	20.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
25	AZITROMICINA 400 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8.000	500	FRASCO	R\$ 8,27
26	AZITROMICINA 500 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,60
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	40.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
28	BUPROPIONA 150MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84
29	CAPTOPRIL 25MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
30	CARBAMAZEPINA 200MG	100.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
31	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	20	FRASCO	R\$ 11,26
32	CARBAMAZEPINA 400MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,23
33	CARBONATO DE CALCIO 500MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,61
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
35	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,57
36	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	5.000	500	POTE	R\$ 48,53
37	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59
38	CARVEDILOL 25MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$0,82
39	CARVEDILOL 3,125MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17
40	CARVEDILOL 6,25MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
41	CEFALEXINA 500MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,65
42	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$ 13,07
43	CETOCONAZOL 20MG/G 2% XAMPU	500	50	FRASCO	R\$ 7,43
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
45	CITALOPRAM 20MG	60.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
46	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,17
48	CLONAZEPAM 0,5MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	1.000	FRASCO	R\$ 7,34
50	CLONAZEPAM 2MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62
51	CLONIDINA 0,15MG	5.000	200	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
52	CLOPIDROGEL 75MG	8.000	500	COMPRIMIDO	R\$1,18
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	2.000	200	FRASCO	R\$ 4,35
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50

55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	100	FRASCO	R\$ 10,59
57	COMPLEXO B	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
58	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME	8.000	500	BISNAGA/CREME	R\$ 5,99
59	DEXAMETASONA 4MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,81
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	100	FRASCO	R\$ 4,47
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11
62	DIAZEPAM 10MG	150.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
63	DIAZEPAM 5MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
64	DIGOXINA 0,25MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,50
65	DIMENIDRATO + PERIDOXINA, CLORIDRATO 25+5 MG/ML ORAL GOTAS	50	05	FRASCO	R\$ 13,61
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG	80.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10.000	500	FRASCO	R\$ 8,43
68	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	30.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
69	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	50.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28
70	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
71	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14
72	ESCITALOPRAM 10MG	40.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
73	ESPIRONOLACTONA 100MG	8.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	40.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,48
75	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
76	FENOBARBITAL 100MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28
77	FENOBARBITAL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$ 5,70
78	FENOBARBITAL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	1.000	100	FRASCO	R\$ 11,17
79	FERROSO, SULFATO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	800	50	FRASCO	R\$ 7,61
80	FERROSO, SULFATO 40MG	100.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
81	FERROSO, SULFATO 5 MG/ML XAROPE	500	50	FRASCO	R\$ 9,85
82	FINASTERIDA 5MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76
83	FITAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA OBS: ENTREGA	340.000	20.000	TIRAS	R\$ 0,59

	DE 01 APARELHO A CADA 1.000 FITAS ADQUIRIDAS ATUALMENTE É UTILIZADA A MARCA GLUCO LEADER, CASO OCORRA A TROCA DE MARCA, OS APARELHOS DOS USUÁRIOS E UNIDADES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO NO ATO DA PRIMEIRA COMPRA, SENDO NECESSÁRIOS PARA TANTO O ENVIO DE 500 APARELHOS				
84	FLUCONAZOL 150MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 2,67
85	FLURAZEPAM 30MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,89
86	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	200.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,58
87	FUROSEMIDA 40MG	100.00	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51
88	GLICLAZIDA 30MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	40.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
89	HALOPERIDOL 1MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
90	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	500	100	FRASCO	R\$ 11,95
91	HALOPERIDOL 5MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000	300	FRASCO	R\$ 10,58
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	500	FRASCO	R\$ 13,04
94	IBUPROFENO 600 MG	150.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$1,10
95	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
96	IPRATRÓPICO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.000	200	FRASCO	R\$ 8,90
97	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	3.000	300	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
98	ISOSSORBIDA, MONITRATO 20MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,48
99	ISOSSORBIDA, MONITRATO 40MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83
100	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	6.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 2,32
101	IVERMECTINA 6MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,81
102	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	4.000	400	FRASCO	R\$ 9,15
103	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	50.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,39
104	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,12
105	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,92

106	LEVOMEPROMAZINA 10MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,81
107	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,82
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	50.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	50.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G 2% GEL	2.000	100	TUBO	R\$ 5,06
112	LORATADINA 10MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76
113	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.000	200	FRASCO	R\$ 13,81
114	LORAZEPAM 2MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
115	METILDOPA 250 MG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,06
116	METOCLOPRMIDA, CLORIDRATO 10MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,60
117	METOCLOPRMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	50	FRASCO	R\$ 3,89
118	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66
119	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,21
120	METOPROPOL, TARTARATO DE 100MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,74
121	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR	1.000	100	TUBO	R\$ 7,98
122	METRONIDAZOL 250MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
123	METRONIDAZOL 400MG	6.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,72
124	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME VAGINAL C/ APLICADOR	1.000	100	TUBO	R\$ 10,34
125	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO	2.000	200	TUBO	R\$ 3,79
126	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - XAROPE	5.000	300	FRASCO	R\$ 7,47
127	MIRTAZAPINA 30MG	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,72
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA	10.000	500	TUBO	R\$ 10,21
129	NIFEDIPINO 10MG/CAPSULA	10.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
130	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	100	FRASCOS	R\$ 6,43
131	NITRAZEPAM 5 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62
132	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
133	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62

134	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,40
135	OLANZAPINA 10 MG	80.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,06
136	OLANZAPINA 5 MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14
137	ÓLEO MINERAL – SOLUÇÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$ 12,65
138	OMEPRAZOL 20MG	300.000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
139	ONDANSETRONA 8MG	30.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,43
140	OXCARBAZEPINA 300MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,03
141	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	8.000	500	FRASCO	R\$ 6,03
142	PARACETAMOL 500MG	100.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
143	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	8.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
144	PAROXETINA 20MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55
145	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	1.000	100	FRASCO	R\$ 9,42
146	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	400	FRASCO	R\$ 10,99
147	PREDNISONA 20MG	50.000	4.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,75
148	PREDNISONA 5MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38
149	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
150	PROPATILNITRATO 10MG	8.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,69
151	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	50	05	FRASCO	R\$ 14,49
152	QUETIAPINA 100MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,71
153	QUETIAPINA 200MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,66
154	QUETIAPINA 25MG	60.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
155	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL- 10.000UI/G + 25 MG/G + 5MG/G + 5 MG/G – POMADA OFTÁLMICA	30	06	TUBO	R\$ 14,67
156	RISPERIDONA 1MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,95
157	RISPERIDONA 2MG	80.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,87
158	RISPERIDONA 3MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	5.000	200	FRASCO	R\$ 3,22
160	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY	200	10	FRASCO	R\$ 16,04
161	SERTRALINA 50MG	120.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
162	SINVASTATINA 20MG	120.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41

163	SINAVASTATINA 40MG	100.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
164	SULFADIAZINA 500MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,61
165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – POTE 400G	50	05	POTE	R\$ 54,48
166	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME	3.000	300	TUBO	R\$ 5,90
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	800	100	FRASCO	R\$ 6,82
169	SULPIRIDA 50MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,83
170	TETRACAÍNA, CLOR. + FENILEFRINA, CLOR. 1% + 0,1 SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	05	FRASCO	R\$ 14,28
171	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,45
172	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,27
173	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 1,46
174	TOPIRAMATO 100MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,16
175	TOPIRAMATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
176	TOPIRAMATO 50MG	30.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,64
177	VARFARINA SÓDICA 5MG	5.000	500	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
178	VENLAFAXINA 75MG	50.000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,30
179	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80
180	ARIPIRAZOL 20MG	40.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,14
181	ARIPIRAZOL 15MG	40.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
182	MALTREXONA 50 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,96

2. JUSTIFICATIVA: O registro de preços para os medicamentos e insumos citados acima se justificativa considerando o interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos a serem fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Arroio Grande, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, sendo dispensados pela Farmácia Municipal.

3.COTAÇÃO: Valor referência foi apurado pelo site *banco de preços*, conforme dados abaixo:

Relatório gerado no dia 27/11/2025 11:25:55 (IP: 200.18.122.130)

Código Validação: s362Iqpa%2bZ7tQm1WavOvmDtSrREro3uaOICKdbpDCWIqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ7tQm1WavOvmDtSrREro3uaOICKdbpDCWIqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

OBS 1: OS MEDICAMENTOS QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE NO MÍNIMO 12 MESES, SENDO QUE AMBOS OS PRAZOS TERÃO POR DATA REFERENCIAL A DATA DA EFETIVA ENTREGA DOS MATERIAIS HOSPITALARES.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O Município de Arroio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Plínio Vizeu Pereira Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ N.º ____/____-____ pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado FORNECEDOR, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais nº 143 e 152/2023, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de medicamentos, abaixo especificações, quantidade, quantidade mínima, preço registrado e marca:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA A CADA COMPRA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	MARCA OFERTADA PELO LICITANTE
1	ACICLOVIR 200MG	15.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
2	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	1000	100	TUBO	R\$ _____	
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	200.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
5	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	60.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
6	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	60.000	3.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
7	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG/ML SUSPENSÃO	1.500	200	FRASCO	R\$ _____	
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	300	30	FRASCO	R\$ _____	
9	ALBEDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL	1.500	200	COMPRIMIDO	R\$ _____	
10	ALBEDAZOL 400 MG/ML	1.000	100	FRASCO	R\$ _____	
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	2.000	300	COMPRIMIDO	R\$ _____	
12	ALOPURINOL 100MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
13	ALOPURINOL 300MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
14	ALPRAZOLAM 0,5MG	25.000	1.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	20.000	2.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	200.000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ _____	

17	AMOXILINA 500MG	80.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
18	AMOXILINA 500 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	3.000	200	FRASCO	R\$_____	
19	AMOXILINA + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	40.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
20	AMOXILINA + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 500 MG + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	100	FRASCO	R\$_____	
21	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
22	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	60.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
23	ATENOLOL 100MG	2.000	500	COMPRIMID O	R\$_____	
24	ATENOLOL 50MG	20.000	1.000	COMPRIMID O	R\$_____	
25	AZITROMICINA 400 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	8.000	500	FRASCO	R\$_____	
26	AZITROMICINA 500 MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	40.000	4.000	COMPRIMID O	R\$_____	
28	BUPROPIONA 150MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
29	CAPTOPRIL 25MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$_____	
30	CARBAMAZEPINA 200MG	100.000	10.000	COMPRIMID O	R\$_____	
31	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	20	FRASCO	R\$_____	
32	CARBAMAZEPINA 400MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
33	CARBONATO DE CALCIO 500MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400UI	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
35	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
36	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	5.000	500	POTE	R\$_____	
37	CARVEDILOL 12,5MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
38	CARVEDILOL 25MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
39	CARVEDILOL 3,125MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
40	CARVEDILOL 6,25MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
41	CEFALEXINA 500MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
42	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$_____	

43	CETOCONAZOL 20MG/G 2% XAMPU	500	50	FRASCO	R\$ _____	
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
45	CITALOPRAM 20MG	60.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
46	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
48	CLONAZEPAM 0,5MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
49	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	1.000	FRASCO	R\$ _____	
50	CLONAZEPAM 2MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
51	CLONIDINA 0,15MG	5.000	200	COMPRIMID O	R\$ _____	
52	CLOPIDROGEL 75MG	8.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	2.000	200	FRASCO	R\$ _____	
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
55	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
56	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	100	FRASCO	R\$ _____	
57	COMPLEXO B	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
58	DEXAMETASONA 1MG/G 0,1% CREME	8.000	500	BISNAGA/CR EME	R\$ _____	
59	DEXAMETASONA 4MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	100	FRASCO	R\$ _____	
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	15.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
62	DIAZEPAM 10MG	150.000	20.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
63	DIAZEPAM 5MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
64	DIGOXINA 0,25MG	15.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
65	DIMENIDRATO + PERIDOXINA, CLORIDRATO 25+5 MG/ML ORAL GOTAS	50	05	FRASCO	R\$ _____	
66	DIPIRONA SÓDICA 500MG	80.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10.000	500	FRASCO	R\$ _____	
68	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	30.000	4.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
69	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	50.000	4.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
70	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	30.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	

71	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	30.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
72	ESCITALOPRAM 10MG	40.000	4.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
73	ESPIRONOLACTONA 100MG	8.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
74	ESPIRONOLACTONA 25MG	40.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
75	FENTOIÑA SÓDICA 100MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
76	FENOBARBITAL 100MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
77	FENOBARBITAL 400MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$ _____	
78	FENOBARBITAL, BROMIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INALAÇÃO	1.000	100	FRASCO	R\$ _____	
79	FERROSO, SULFATO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	800	50	FRASCO	R\$ _____	
80	FERROSO, SULFATO 40MG	100.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
81	FERROSO, SULFATO 5 MG/ML XAROPE	500	50	FRASCO	R\$ _____	
82	FINASTERIDA 5MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
83	FITAS PARA DOSAGEM DE GLICEMIA OBS: ENTREGA DE 01 APARELHO A CADA 1.000 FITAS ADQUIRIDAS ATUALMENTE É UTILIZADA A MARCA GLUCO LEADER, CASO OCORRA A TROCA DE MARCA, OS APARELHOS DOS USUÁRIOS E UNIDADES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS, SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO NO ATO DA PRIMEIRA COMPRA, SENDO NECESSÁRIOS PARA TANTO O ENVIO DE 500 APARELHOS	340.000	20.000	TIRAS	R\$ _____	
84	FLUCONAZOL 150MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
85	FLURAZEPAM 30MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
86	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	200.000	20.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
87	FUROSEMIDA 40MG	100.00	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
88	GLICLAZIDA 30MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	40.000	4.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
89	HALOPERIDOL 1MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	

90	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO GOTAS	500	100	FRASCO	R\$ _____	
91	HALOPERIDOL 5MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
92	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO – 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5.000	300	FRASCO	R\$ _____	
93	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	500	FRASCO	R\$ _____	
94	IBUPROFENO 600 MG	150.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
95	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	15.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
96	IPRATRÓPICO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1.000	200	FRASCO	R\$ _____	
97	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL	3.000	300	COMPRIMID O	R\$ _____	
98	ISOSSORBIDA, MONITRATO 20MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
99	ISOSSORBIDA, MONITRATO 40MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
100	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	6.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
101	IVERMECTINA 6MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
102	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	4.000	400	FRASCO	R\$ _____	
103	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	50.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
104	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50 MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
105	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
106	LEVOMEPROMAZINA 10MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
107	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
108	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	30.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
109	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	50.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
110	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	50.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
111	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/G 2% GEL	2.000	100	TUBO	R\$ _____	
112	LORATADINA 10MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
113	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.000	200	FRASCO	R\$ _____	
114	LORAZEPAM 2MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	

115	METILDOPA 250 MG	30.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
116	METOCLOPRMIDA, CLORIDRATO 10MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
117	METOCLOPRMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	50	FRASCO	R\$ _____	
118	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	80.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
119	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	30.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
120	METOPROLOL, TARTARATO DE 100MG – LIBERAÇÃO CONTROLADA	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
121	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR	1.000	100	TUBO	R\$ _____	
122	METRONIDAZOL 250MG	15.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
123	METRONIDAZOL 400MG	6.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
124	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME VAGINAL C/ APLICADOR	1.000	100	TUBO	R\$ _____	
125	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G 2% CREME DERMATOLÓGICO	2.000	200	TUBO	R\$ _____	
126	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) - XAROPE	5.000	300	FRASCO	R\$ _____	
127	MIRTAZAPINA 30MG	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
128	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI POMADA	10.000	500	TUBO	R\$ _____	
129	NIFEDIPINO 10MG/CAPSULA	10.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
130	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	3.000	100	FRASCOS	R\$ _____	
131	NITRAZEPAM 5 MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
132	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
133	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
134	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	15.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
135	OLANZAPINA 10 MG	80.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
136	OLANZAPINA 5 MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
137	ÓLEO MINERAL – SOLUÇÃO ORAL	2.000	200	FRASCO	R\$ _____	
138	OMEPRAZOL 20MG	300.000	30.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
139	ONDANSETRONA 8MG	30.000	1.000	COMPRIMID O	R\$ _____	

140	OXCARBAZEPINA 300MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
141	PARACETAMOL 200MG/ML – SOLUÇÃO ORAL GOTAS	8.000	500	FRASCO	R\$ _____	
142	PARACETAMOL 500MG	100.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
143	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG	8.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
144	PAROXETINA 20MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
145	PERMETRINA 10MG/G 1% LOÇÃO	1.000	100	FRASCO	R\$ _____	
146	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10.000	400	FRASCO	R\$ _____	
147	PREDNISONA 20MG	50.000	4.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
148	PREDNISONA 5MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
149	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
150	PROPATILNITRATO 10MG	8.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	
151	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA	50	05	FRASCO	R\$ _____	
152	QUETIAPINA 100MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
153	QUETIAPINA 200MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
154	QUETIAPINA 25MG	60.000	5.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
155	RETINOL, ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL- 10.000UI/G + 25 MG/G + 5MG/G + 5 MG/G – POMADA OFTÁLMICA	30	06	TUBO	R\$ _____	
156	RISPERIDONA 1MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
157	RISPERIDONA 2MG	80.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
158	RISPERIDONA 3MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	5.000	200	FRASCO	R\$ _____	
160	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY	200	10	FRASCO	R\$ _____	
161	SERTRALINA 50MG	120.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
162	SINVASTATINA 20MG	120.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
163	SINVASTATINA 40MG	100.000	10.000	COMPRIMID O	R\$ _____	
164	SULFADIAZINA 500MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$ _____	

165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME – POTE 400G	50	05	POTE	R\$_____	
166	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G 1% CREME	3.000	300	TUBO	R\$_____	
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	800	100	FRASCO	R\$_____	
169	SULPIRIDA 50MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
170	TETRACAÍNA, CLOR. + FENILEFRINA, CLOR. 1% + 0,1 SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	05	FRASCO	R\$_____	
171	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
172	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$_____	
173	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$_____	
174	TOPIRAMATO 100MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
175	TOPIRAMATO 25MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
176	TOPIRAMATO 50MG	30.000	3.000	COMPRIMID O	R\$_____	
177	VARFARINA SÓDICA 5MG	5.000	500	COMPRIMID O	R\$_____	
178	VENLAFAXINA 75MG	50.000	5.000	COMPRIMID O	R\$_____	
179	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
180	ARIPIRAZOL 20MG	40.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
181	ARIPIRAZOL 15MG	40.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	
182	MALTREXONA 50 MG	20.000	2.000	COMPRIMID O	R\$_____	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade do registro de preço é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação do objeto licitado pelo almoxarife ou fiscal de contratos.

CLAUSULA IV – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail;

4.2 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Dr. Monteiro, nº 853, Centro, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

- 4.3. O almoxarife municipal, o senhor Rosinei Lima Barros será responsável pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descritas no ANEXO I do edital;
- 4.4 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2, a contratada deverá descarregar os medicamentos em local indicado pelo servidor que receber os itens, sem custos adicionais para o contratante;
- 4.5. Os medicamentos rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- 4.5.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- 4.5.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 4.5.3. Ocorrendo a rejeição do objeto licitado, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.
- 4.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;
- 4.7. É expressamente proibida a troca ou substituição do objeto licitado.
- 4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1 Conferir o fornecimento do objeto licitado, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 5.1.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 5.1.3 Solicitar a substituição do objeto licitado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante a comunicação deverá ser feita pelo almoxarife municipal ou fiscal de contrato da secretaria solicitante.
- 5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 5.1.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 5.1.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Entregar objeto licitado no prazo previsto.
- 5.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.
- 5.2.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de algum medicamento que não atenda ao especificado.
- 5.2.4 Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando ao almoxarife ou fiscal de contrato mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.2.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.2.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.2.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10 As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.
- 5.2.11 As empresas deverão emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.
- 5.2.12 As empresas deverão emitir a nota fiscal pelo CNPJ vencedora do(s) item(s) na licitação e informando o empenho da secretaria solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

- 6.1 . Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado garantido a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a). Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o objeto licitado rejeitado ou atraso na assinatura da ata, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia do objeto licitado do valor não

entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

6.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

6.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando

CLÁUSULA VII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1– Havendo alteração nos preços do objeto licitado, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, de acordo com o que dispõe a Lei 14.133/21 assim como as demais legislações pertinentes.

7.2– O fornecedor do registro de preço deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao município de Arroio Grande/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: nota fiscal, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que são analisados pelo município. Os documentos originais deverão ser protocolados no setor de Licitações e Contratos.

7.3– Independentemente da solicitação de que tratam os itens 7.1 e 7.2, a administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade como parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, devidamente comunicada aos interessados.

7.4- O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.5 – O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços juntos aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal do serviço pelo menor preço.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 134, da Lei Federal nº 14.333/2121.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do município, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Arroio Grande, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Arroio Grande, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Licitante Vencedora

Edital examinado e aprovado pela assessoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Procuradora (o) Jurídica (o)